



**PORTARIA N. 1673/2023**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a tramitação de processos em meio eletrônico promove a celeridade e a eficiência da prestação jurisdicional à sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior celeridade processual na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco;

**CONSIDERANDO** o imperativo constitucional de máxima efetividade na proteção integral das crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 470, de 31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a competência da juíza de direito Andréa da Silva Brito, titular da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, e da juíza de direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, titular da 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, para auxiliarem na 2ª Vara da Infância da Juventude da Comarca de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Rio Branco, até o dia 30 de junho de 2023, sem prejuízo do exercício da suas jurisdições nas unidades das quais são titulares e nas demais para as quais têm competência prorrogada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de maio de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente